

1
A

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei N° 23/62

Assunto: Abertura de crédito suplementar de
\$ 5.500.000,00

Distribuído à Comissão de Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Rejeitado, em 26-6-62, pedido

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: aguardando informações adicionais em 4-4-62.

Publicado em 22/5/1962

Selado por seu Senor

Secretaria da Câmara Municipal, em

30 de Março de 1962



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-219/62

Bragança Paulista, 22 de março de 1962

Exmo. Sr.
Dr. NABI ABI CHEDID
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o projeto de lei a êste incluso, o qual visa abertura de crédito especial, no montante de Cr. \$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de desapropriações no presente exercício.

O referido crédito será destinado por êste Executivo, especificamente, ao pagamento referente à desapropriação do imóvel pertencente aos srs. Alpheu Gesuatto e Heiloisa Lício e Silva Stefani, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1.390, de 5 de fevereiro de 1962, e avaliado por aquela quantia, no qual pretende êste Executivo erigir o futuro Paço Municipal.

A verba a ser anulada parcialmente, a fim de servir de cobertura ao citado objetivo - 361-8.73.3 - material de consumo - item II - tem por destinação, no orçamento vigente, justamente a aquisição de material para a construção do mencionado edifício. Assim, o seu aproveitamento, no caso, se torna perfeitamente justificável, já que ambos os objetivos se entrelaçam e são dependentes entre si.

Confianto, pois, que V. Excia. e seus nobres colegas de edilidade darão o apôio que a presente mensagem requer, por se tratar de assunto de alto interesse do município, subscrevo-me, reiterando-lhe os meus protestos de elevada estima a distinta consideração.

Atenciosas saudações

ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

3
A

Projeto de Lei nº

23/62

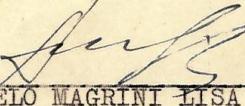
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de cr. \$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar a verba 361 - 8.73.4 - Despesas Diversas- item I - Desapropriações, do orçamento vigente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 361 - 8.73.3 - Material de consumo - item II - Para construção do prédio da Prefeitura, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANGELO MAGRINI LISA

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devolutivos
Sala das Sessões - 30/3/1956
Presidente da Câmara - J. Palediog



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, 30 de 3 de 1962

Parecer N.o

De acordo

Davaldo Alves de Oliveira

John F.

Kilchuz



Câmara Municipal de Bragança Paulista

5/8

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Pedidos de informações

Solicitamos ao Sr. Chefe
do Executivo juntar um laudo
de avaliação da respectiva planta
do imóvel que
se pretende adquirir para
fins de construções do Piso
Municipal Declarado de Utilidade
Pública pelo Decreto nº 1.390 de
5 de janeiro de 1962.

Outrossim juntar cópia do referido Decreto.

Gustavo D. G.
Presidente

Faltou
Assinatura



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.o CM-297/62

Bragança Paulista, 13 de abril de 1962

Exmo. Sr.
Dr. NABI ABI CHEDID
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

6
Parecer da Junta
de Fazenda
do Poder Executivo
13-4-62.

Atendendo à solicitação do Vereador Ten. Celso de Fiore, constante do Ofício nº 60/62, dessa Edilidade, tenho a honra de anexar ao presente planta do terreno a ser adquirido - para construção do Paço Municipal, desta cidade, assim como o respectivo Laudo de Avaliação daquele imóvel, apresentado pela comissão especialmente designada para tal fim.

Aproveitando o ensêjo, peço comunicar ao ilustre Vereador que não existe Lei ou Decreto municipais que regulamente a questão de denominação de edifícios públicos do Município.

Sendo quanto me oferece o momento e agradecendo a comunicação solicitada, renovo a V. Excia. as expressões de minha estima e consideração.

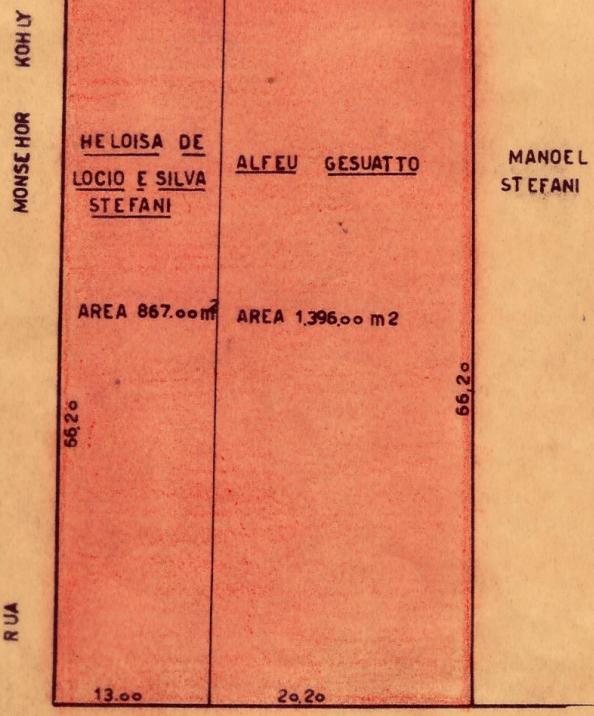
Atenciosas saudações

ANGELO MAGRINI LASA
Prefeito Municipal

DELEGACIA
DE POLICIA

RUA CEL. ASSIS

GONÇALVES



RUA SANTA CLARA

7
7/9

LAURO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE A D. HELOÍSA DE
LOCIO E SILVA STEFANI e ALFEU GESUATTO, SITUADO NA RUA CO
RONEL ASSIS GONÇALVES, DESTA CIDADE;

Nós, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 1.390, de
5 de fevereiro de 1962, para proceder a avaliação de uma área de -
terreno abaixo descrita, vimos, pelo presente, apresentar o seguimen-
te

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

"Uma área de terreno situada á rua Coronel Assis Gonçal-
ves, desta cidade, com 1.396,00 M² (um mil, trezentos e noventa e
seis metros quadrados), de propriedade de Alfeu Gesuatto, confron-
tando, na frente, onde mede 20,00 m (vinte metros) com a aludida -
rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado, onde mede 66,20 m (sessenta e
seis metros e vinte centímetros), com Manoel Stefani; de outro, on-
de mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com -
Heléisa de Locio e Silva Stefani; e nos fundos, onde mede 22,20 m.-
(vinte e dois metros e vinte centímetros), com a rua Santa Clara, -
foi avaliada em Cr. \$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros)
o metro quadrado (m²), perfazendo Cr. \$3.099.120,00 (três milhões, no-
vinta e nove mil e cento e vinte cruzeiros)."

"Uma área de terreno situada á rua Coronel Assis Gonçal-
ves, desta cidade, com 867,00 M² (oitocentos e sessenta e sete me-
etros quadrados), de propriedade de d. Heloísa de Locio e Silva Ste-
fani, confrontando, na frente, onde mede 13,30 m (treze metros e -
trinta centímetros), com a rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado, on-
de mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com -
propriedade de Alfeu Gesuatto; de outro lado, onde mede, 66,20 m. -
(sessenta e seis metros e vinte centímetros), com a rua Monsehor -
Kohly; e nos fundos, onde mede 13,00 m (treze metros) com a rua San-
ta Clara) - foi avaliada em Cr. \$2.400,00 (dois mil e quatrocentos -
cruzeiros) o metro quadrado (m²), perfazendo Cr. \$2.080.800,00 (dois
milhões, oitenta mil e oitocentos cruzeiros)."

Bragança Paulista, 29 de Março de 1962.

Vicente de Vita

Prof. José Nantala Bédué

Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro

Dr. Regolo A. Cecchettini

Miguel Rosa.

S. Vicente de Vita
e José Nantala Bédué
Luiz Gonzaga Ribeiro
Regolo A. Cecchettini
Miguel Rosa



Câmara Municipal de Bragança Paulista

JUSTIÇA e REDAÇÃO
Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de

de 196

Parecer N.º

~~Para esta Comissão entrou parecer
encorajando se termine completar o que
foi solicitado no pedido de informações
anterior que diz respeito a fundação da copia
azul do decreto que declarou aquela área
de terreno de utilidade pública.~~

Em 21-4-62

~~Assentado~~
Presidente

Comissão de Justiça etc. etc. . .

O projeto é legal

A matéria é de natureza le-
gislativa concorrente "ex-iii" do artigo
33 da Lei Orgânica dos Municípios.
Assim, não havendo objeção, apro-
mvel somos pela aprovação

E' o nosso parecer

Osvaldo Alves de Oliveira
11-5-1962

De acordo com
Relato
~~J. P. Fernandes~~
12/5/62

Sala das Sessões, 21/4/62

Pres. e Relatores



Câmara Municipal de Bragança Paulista

9
7/7

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto é legal, revestindo-se de grande importânciia, cuja finalidade é a de exigir o prédio do futuro Paço Municipal de Bragança Paulista. Quanto ao valor para o presente crédito encontra-se recurso no orçamento.

Almeida Mayná - Dr. - Presidente - Relator
"15/62

De acordo com o relator, referente ao ponto 23/62

Almeida

000 inseriu em 11-5-62

10/

PROJETO DE LEI Nº 23/62

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar a verba 361-8.73.4 - Despesas Diversas - item I - Desapropriações, do orçamento vigente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 361-8.73.3 - Material de consumo - item II - Para construção do prédio da Prefeitura, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Angelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/3/62

a) Nabi Abi Chedid - Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pedido de informações

Solicito do sr. Chefe do Executivo juntar um laudo de avaliação e respectiva planta ~~maximização~~ do imóvel que se pretende adquirir para fins de construção do Paço Municipal, declarado de utilidade pública pelo decreto nº 1.390 de 5 de fevereiro de 1962.

Outrossim, juntar cópia do referido decreto.

a) Celso de Fiore - Presidente

"LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE A D. HELOISA DE LOCIO E SILVA STEFANI E ALFEU GESUATTO, SITUADO NA RUA CORONEL ASSIS GONÇALVES, DESTA CIDADE.

Nós, abaixo assinados, nomeados pelo decreto nº 1390, de 5 de fevereiro de 1962, para proceder a avaliação de uma área de terreno de abaixo descrita, vimos, pelo presente, apresentar o seguinte :

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Uma área de terreno situada à Rua Coronel Assis Gonçalves, desta cidade, com 1.396 m² (um mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados), de propriedade de Alfeu Gesuatto, confrontando, na frente, onde mede 20,00 m (vinte metros) com a aludida rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado onde mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com Manoel

JF

Stefani; de outro, onde mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com Helcisa de Licio e Silva Stefani; e nos fundos, onde mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), com a rua Santa Clara, foi avaliada em Cr\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros o metro quadrado m²), perfazendo Cr\$ 3.099,120,00 (três milhões, noventa e nove mil e cem e vinte cruzeiros).'

' Uma área de terreno situada à rua Coronel Assis Gonçalves, desta cidade, com 867,00 m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), de propriedade de d. Helcisa de Licio e Silva Stefani, confrontando, na frente, onde mede 13,30 m (treze metros e trinta centímetros), com a rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado, onde mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com propriedade de Alfeu Gesuatto; de outro lado, onde mede 66,20 m. (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com a sua Monsenhor Kohly, e nos fundos, onde mede 13,00 m (treze metros) com a rua Santa Clara - foi avaliada em Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado (m²), perfazendo Cr\$2.080.800,00 (dois milhões, cem e oitocentos cruzeiros).'

Bragança Paulista, 29 de março de 1962.

aa) Vicente de Vita

Prof. José Nantala Bádue

Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro

Dr. Regolo A. Cecchettini

Miguel Rosa."

Faltou cópia do referida Decreto

a) Celso de Fiore

O projeto é legal.

A matéria é de natureza legislativa concorrente "ex-vi" do artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios. Assim, não havendo obces oponíveis, somos pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 12/4/62

a) Celso de Fiore - Presidente e Relator

De acordo com o relator:

a) Oswaldo Alves de Oliveira- 11/5/62

Ayrton Athanazio - 12/5/62

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O projeto é legal, revestindo-se de grande importância, cuja finalidade é a de erigir o predio do futuro Paço Municipal de Bragança Paulista.

Quanto ao valor para o presente crédito encontrará recurso no orçamento.

a) Adhemar Magrini Liza - Presidente e Relator

a) Celso de Fiore - 23/6/62

Oswaldo Alves de Oliveira- 11/5/62